



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015-CLP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: *Aquisição de pneus, baterias e peças de reposição para veículos automotores.*

DATA DA SESSÃO: 12/02/2015

CRENCIAMENTO: 08h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através do Pregoeiro e da Central de Licitações Públicas, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Municipal nº. 528/2015, c/c a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00min do dia 12 fevereiro de 2015**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente, Corrente -PI, fone/fax (0xx89) 3573-1285, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a Aquisição de pneus, baterias e peças de reposição para veículos automotores (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I Quantitativos e estimativas de valores;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 Atendendo ao disposto previsto no artigo 40, *caput*, da Lei Municipal nº. 528/2013, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.4 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

1.5- As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio do subitem 7.1.3.1.

1.6 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

1.7 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Corrente (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Corrente (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

1.9 - Os empenhos e pagamentos do município de Corrente (PI) serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.

1.10 A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

1.11 É vedada a exigência de subcontratação de empresas específicas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e tratando-se de Microempreendedor Individual, certidão de condição de Microempreendedor Individual;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 008/2015

Empresa:

Abertura:

Hora:

À Prefeitura Municipal de Corrente

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº 008/2015

Empresa:

Abertura:

Hora:

À Prefeitura Municipal de Corrente

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, POR LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo;
 - a1) Se tratando de Empreendedor Individual, o requerimento empresarial;
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios; e
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial. (exceto para Empreendedor individual)

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.3.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c a Lei Municipal nº. 126/2015, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da DHP do Contador responsável pelas informações, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Exceto para Empreendedor Individual;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento; e

b) Certificado de Registro Cadastral, referente ao cadastro de fornecedores do Município de Corrente, Estado do Piauí.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- 8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.
- 8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.
- 8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.
- 8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- 8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.21 - Havendo a participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 528/2013, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

b.2) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e.5) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

f.6) O MEI, a ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem b.1, após o encerramento dos lances, sob pena de decadência deste Direito.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita **POR LOTE**.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a vigência até 31 de dezembro de 2015.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, nos endereços definidos na Ordem fornecimento.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar e instalar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela Secretaria interessada.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2015, PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FME/FMS/FMAS E OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Corrente.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 528/2015

18.15 - Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, fone/fax (0xx89) 3573-1285. clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente (PI), 23 de Janeiro de 2015.

Mússio Antônio Duailibe Nogueira
Pregoeiro/ Presidente

Pompilio Reis de Melo Junior
Secretário

Emídio Pereira da Silva Neto
Membro

PREGÃO Nº 008/2015 – ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote 01 - PAJERO SPORT-MITSUBISH – SEC. MUN. DE SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02	R\$ 82,94	R\$165,88
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 82,94	R\$165,88
PIVÔ BANDEJA INF	02	R\$ 124,41	R\$248,82
PIVÔ BANDEJA SUP	02	R\$ 124,41	R\$248,82
KIT DE EMBREAGEM	01	R\$ 2.700,00	R\$2.700,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRO	02	R\$ 373,24	R\$746,48
TERMINAIS DE DIREÇÃO	02	R\$ 725,76	R\$1.451,52
LÂMPADAS	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
CILINDRO MESTRE DE FREIO	01	R\$ 2.799,36	R\$2.799,36
CILINDRO RODA DE FREIO	02	R\$ 610,70	R\$1.221,40
TOTAL:			R\$ 9.888,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Lote 02 - ECOESPORT FORD – ANO 2005 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA ALTERNADOR	01	R\$ 116,12	R\$116,12
CORREIA DA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 290,30	R\$580,60
ROLAMENTO ESTICADOR AS CORREIAS	02	R\$ 89,16	R\$178,32
JUNTA ESFERA (OMO CINÉTICA)	02	R\$ 196,99	R\$393,98
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 203,21	R\$406,42
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 41,47	R\$82,94
KIT PALETAS DO LIMPADOR DE PARA BRISA E TAMPA DO FUNDO	02	R\$ 78,80	R\$157,60
PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO E TRAZEIRO)	04	R\$ 129,60	R\$518,40
PIVÔ BANDEJA INF. E SUP.	04	R\$ 78,80	R\$ 315,20
ROLAMENTOS DOS CUBOS DAS RODAS DIANTEIRAS	04	R\$ 93,31	R\$ 373,24
KIT DE RETENORES DO MOTOR	01	R\$ 114,04	R\$114,04
TERMINAIS DE DIREÇÃO	04	R\$ 82,95	R\$ 331,80
KIT DO MOTOR	01	R\$ 1.148,48	R\$ 1.148,48
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	01	R\$ 269,56	R\$ 269,56
REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	02	R\$ 248,83	R\$ 497,66
BOMBA D ÁGUA	01	R\$ 196,99	R\$ 196,99
CABOS DA DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 201,13	R\$ 402,26
BOBINA	02	R\$ 186,62	R\$ 373,24
CAIXA DE DIREÇÃO	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	02	R\$ 41,47	R\$ 82,94
TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
VIDRO DA PORTA	02	R\$ 311,04	R\$ 622,08
SENSORES (TEMPERATURA, VELOCIDADE, ÓLEO E ROTAÇÃO)	04	R\$ 153,02	R\$ 612,08
LÂMPADAS	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
RELE ELÉTRICO (BOMBA COMBUSTÍVEL, PARTIDA, FAROL E BUZINA)	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
BUZINAS	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
COMUTADOR DE PARTIDA	02	R\$ 99,55	R\$ 199,10
CILINDRO DE IGNIÇÃO	01	R\$ 311,04	R\$ 311,04
CILINDRO DE RODAS DE FREIO	04	R\$ 72,60	R\$ 290,40
TOTAL			R\$ 9.724,49

Lote 03- CORSA SEDAN CHEVROLET-MILLEN – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
CORREIA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 80,00	R\$160,00
ROLAMENTO ESTICADOR DAS CORREIAS	02	R\$ 120,26	R\$140,52
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 58,06	R\$116,12
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 29,03	R\$56,06
KIT PALETAS DO LIMPADOR DE PARA BRISA	02	R\$ 18,00	R\$36,00
KIT EMBREAGEM	02	R\$ 322,00	R\$ 644,00
PASTILHA DE FREIO	02	R\$ 75,57	R\$151,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PIVÔ BANDEJA (SUP. E INF.)	04	R\$ 75,57	R\$302,28
ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRO	04	R\$ 85,94	R\$343,76
TERMINAIS DE DIREÇÃO	04	R\$ 56,00	R\$244,00
REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO	02	R\$ 18,00	R\$36,00
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	02	R\$ 130,00	R\$260,00
BOMBA D'ÁGUA	02	R\$ 155,00	R\$305,00
BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	02	R\$ 280,93	R\$561,86
CABOS DA DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
BOBINA	02	R\$ 90,00	R\$180,00
BUCHA TENSORA SUSPENSÃO DIANTEIRA	06	R\$ 70,00	R\$420,00
BUCHA EIXO TRASEIRO	06	R\$ 20,00	R\$120,00
RETROVISOR	02	R\$ 45,00	R\$90,00
CABO FREIO DE MÃO	02	R\$ 55,00	R\$110,00
CAIXA DE DIREÇÃO	01	R\$ 590,00	R\$590,00
LÂMPADAS	04	R\$ 30,00	R\$120,00
RELE ELÉTRICO (BOMBA COMBUSTÍVEL, PARTIDA, FAROL E BUZINA)	04	R\$ 18,00	R\$72,00
BUZINA	01	R\$ 55,00	R\$55,00
COMUTADOR DE PARTIDA	02	R\$ 45,61	R\$91,22
CILINDRO DE IGNIÇÃO	01	R\$ 45,47	R\$45,47
CILINDRO DE RODAS DE FREIO	04	R\$ 62,20	R\$ 248,80
TOTAL			R\$ 5.699, 23

Lote 04 - VECTRA ANO 1998 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO.

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 72,57	R\$145,14
CORREIA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 95,00	R\$190,00
ROLAMENTO ESTICADOR DAS CORREIAS	02	R\$ 213,58	R\$427,16
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 93,31	R\$186,62
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 72,57	R\$145,14
KIT PALETAS DO LIMPADOR PARA BRISA	02	R\$ 74,64	R\$149,28
KIT EMBREAGEM	02	R\$ 436,00	R\$872,00
KIT RETENTOR DO MOTOR	02	R\$ 176,25	R\$ 352,50
KIT MOTOR	01	R\$ 1.451,52	R\$1.451,52
PASTILHA DE FREIO	04	R\$ 83,44	R\$333,76
PIVÔ BANDEJA (SUP. E INF.)	04	R\$ 83,44	R\$336,76
ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRO	04	R\$ 93,31	R\$373,24
TERMINAIS DE DIREÇÃO	02	R\$ 83,44	R\$ 166,88
CABO FREIO DE MÃO	02	R\$ 65,00	R\$130,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	02	R\$238,46	R\$476,92
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	02	R\$150,00	R\$300,00
BOMBA D'ÁGUA	02	R\$157,90	R\$315,80
BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	02	R\$456,19	R\$ 912,38
CABOS DA DISTRIBUIÇÃO	02	R\$110,00	R\$220,00
BOBINA	02	R\$235,00	R\$470,00
TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA	02	R\$20,00	R\$40,00
LÂMPADAS	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
BUZINAS	02	R\$ 55,00	R\$110,00
COMUTADOR DE PARTIDA	02	R\$ 50,00	R\$100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CILINDRO DE IGNIÇÃO	02	R\$ 55,00	R\$110,00
CILINDRE DE RODAS DE FREIO	04	R\$ 62,20	R\$248,80
TOTAL			R\$ 8.683,9

Lote 05- TRATOR FORD 6610 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 55,40	R\$110,81
PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	15	R\$ 7,15	R\$107,25
PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	15	R\$ 21,48	R\$322,20
BOMBA DA TOMADA DE FORÇA	01	R\$ 2.100,00	R\$2.100,00
KIT EMBUCHAMENTO DAS MANGAS DE EIXO DIANTEIRO	03	R\$ 461,25	R\$1.383,25
KIT DE BICOS INJETORES	04	R\$ 95,00	R\$380,00
KIT DE MANGUEIRAS DE VASCULANTE	04	R\$ 223,65	R\$894,60
TAMPA DO TANQUE E RADIADOR	04	R\$ 47,75	R\$191,00
KIT DO MOTOR	01		
BRONZINA – MÓVEL - JOGO	02		
BRONZUNA FIXA – JOGO	02		
JOGO DE JUNTA	02		
VÁLVULAS CABEÇOTE	12		
TOTAL:			R\$ 5.489,11

Lote 06 - MICRO ÔNIBUS IVECO 16 C70 ANO 2010 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
BORRACHA DO ESTABILIZADOR (DIANTEIRO E TRASEIRO)	04	R\$ 316,22	R\$1.264,88
BUCHA DA BALANÇA (SUPERIOR E INFERIOR)	10	R\$ 124,41	R\$ 1.244,10
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	02	R\$ 380,00	R\$760,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
FAROL COM AS LÂMPADAS	02	R\$ 680,00	R\$1.360,00
TERMINAIS DE DIREÇÃO	04	R\$ 258,00	R\$1.032,00
CABO DO ACELERADOR	03	R\$ 155,00	R\$465,00
CABO DE EMBREAGEM	03	R\$ 248,83	R\$746,49
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 99,53	R\$199,06
BOMBA D'ÁGUA	02	R\$ 468,63	R\$973,26
MOLA MESTRE	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
SEGUNDA VIRADA	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
BUCHA OLHO DA MOLA	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
PARAFUSO DE CENTRO	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
PIVÔ INFERIOR	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
BARRA AXIAL	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
TERMINAL DE DIREÇÃO	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
CORREIA 5 PK 12 - 12	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
TENSOR CORREIA	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
FILTRO ÓLEO DIESEL	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
FILTRO DE AR	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT.	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
BUCHA ESTABILIZADOR	04	R\$ 25,00	R\$ 25,00
CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DUPLO	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
JOGO DISCO DE FREIO	01	R\$ 395,00	R\$ 395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

JOGO PINÇA DE FREIO	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
INTERUPTOR DE ÓLEO	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VIDRO LATERAL ESQUERDO	01	R\$ 635,00	R\$ 635,00
'TOTAL:			R\$ 11.479,91

Lote 07- S-10 GM ANO 2006 – COLINA - SEC. MUN DE SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 66,14	R\$ 132,28
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 83,00	R\$ 166,00
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 166,00	R\$ 332,00
KIT PALETAS DE LIMPADOR DO PARA BRISA	02	R\$ 73,00	R\$ 146,00
PASTILHA DE FREIO	02	R\$ 114,00	R\$ 228,00
PIVÔ BANDEJA (INF. E SUP.)	08	R\$ 83,00	R\$ 664,00
ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	04	R\$ 103,70	R\$ 414,80
RETENTORES DOS CUBOS DAS RODAS DIANTEIRAS	02	R\$ 37,50	R\$ 75,00
ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	04	R\$ 108,00	R\$ 432,00
RETENTOR DO SEMI-EIXO	02	R\$ 34,25	R\$ 685,00
TERMINAIS DE DIREÇÃO	04	R\$ 93,31	R\$ 173,24
SAPATA DE FREIO TRASEIRO	04	R\$ 249,00	R\$ 996,00
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	02	R\$ 166,00	R\$ 332,00
CRUZETAS DO CARDAM	02	R\$ 114,04	R\$ 228,08
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 311,04	R\$ 311,04
BOMBA D'ÁGUA	01	R\$ 294,45	R\$ 2 94,45
TAMPA DO TANQUE	02	R\$ 62,20	R\$ 124,40
TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	02	R\$ 33,17	R\$ 66,34
TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
PARA BRISA	02	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
LÂMPADAS	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
RELE ELÉTRICO (BOMBA COMBUSTÍVEL, PARTIDA, FAROL E BUZINA).	02	R\$ 155,52	R\$ 311,04
CILINDRO DE RODAS DE FREIO	04	R\$ 115,00	R\$ 460,00
CABO DE ABRE CAPUZ	03	R\$ 124,50	R\$ 373,50
CABO DE FREIO DE MÃO	02	R\$ 67,20	R\$ 134,40
TOTAL			R\$ 8.740, 57

Lote 08 - ÔNIBUS V W 15190 /ANO 2010 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
BUCHA DAS MOLAS (DIANTEIRA E TRASEIRA)	12	R\$ 55,98	R\$ 671,76
LONAS DE FREIO	02-jogos	R\$ 366,81	R\$ 733,62
CRUZETAS DO CARDAM	02	R\$ 311,04	R\$ 622,08
RETENTOR DO CUBO DAS RODAS TRASEIRAS	04	R\$ 51,84	R\$ 207,36
PARA BRISA	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
BORRACHA DO PARA BRISA	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
TERMINAIS DE DIREÇÃO	04	R\$ 228,09	R\$ 456,18
SEMI-EIXO	01	R\$ 2.695,68	R\$ 2.695,68
CABO DO ACELERADOR	02	R\$ 331,77	R\$ 663,54
CORREIA DO ALTERNADOR	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
BOMBA D'ÁGUA	02	R\$ 288,00	R\$ 576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	01	R\$ 31,10	R\$ 13,10
TOTAL			R\$ 11.274,32

Lote 09 - AMBULÂNCIA SAMU-RENOU/MASER ROTAN, ANO 2010 – SEC. MUN DE SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
BORRACHAS DA COIFA	04	R\$ 159,66	R\$ 638,64
CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 168,00	R\$ 336,00
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 99,53	R\$ 199,06
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 128,51	R\$ 257,12
KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	02	R\$ 248,83	R\$ 497,66
KIT PALETAS DO LIMPADOR DE PARA BRISA	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	04	R\$ 145,15	R\$ 580,60
PIVÔ BANDEJA INF	02	R\$ 238,46	R\$ 476,92
PIVÔ BANDEJA SUP	02	R\$ 238,46	R\$ 476,92
TERMINAIS DE DIREÇÃO	04	R\$ 176,25	R\$ 705,00
SEMI-EIXO	02	R\$ 1.399,68	R\$ 2.799,36
FAROL	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
LANTERNAS- PISCAS (TRAZEIRA E DIANTEIRA)	04	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	02	R\$ 328,00	R\$ 652,00
CABEÇOTE COMPLETO	01	R\$ 3.193,00	R\$ 3.193,00
CABO DO ACELERADOR	02	R\$ 109,90	R\$ 219,80
CABO DE EMBREAGEM	02	R\$ 808,70	R\$ 1.617,40
BOMBA D'ÁGUA	02	R\$ 373,24	R\$ 746,48
LÂMPADAS	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
BUZINA	01	R\$ 85,00	R\$85,00
TOTAL			R\$ 16.990,96

Lote 10 - MONTANA - SEC. MUN DE AÇÃO SOCIAL

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 72,57	R\$ 145,14
CORREIA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 74,65	R\$ 149,30
ROLAMENTO ESTICADOR DAS CORREIAS	02	R\$ 114,04	R\$ 228,08
JUNTA ESFERA (MOCINÉTICA)	02	R\$ 207,36	R\$ 414,72
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 124,41	R\$ 248,82
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 74,65	R\$ 149,30
KIT PALETAS DO LIMPADOR DE PARA BRISA	02	R\$ 72,57	R\$ 145,14
PASTILHA DE FREIO	02	R\$ 93,31	R\$186,62
ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRO	04	R\$ 95,38	R\$ 381,52
TERMINAIS DE DIREÇÃO	04	R\$ 82,94	R\$ 331,76
REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO	02	R\$ 41,50	R\$ 86,30
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 228,09	R\$ 228,09
BOMBA D'ÁGUA	01	R\$ 207,36	R\$ 207,36
CABOS DA DISTRIBUIÇÃO	02	R\$ 186,62	R\$ 373,24
RADIADOR	01	R\$ 539,13	R\$ 539,13
SENSORES (TEMPERATURA, VELOCIDADE, ÓLEO E ROTAÇÃO)	04	R\$ 110,41	R\$ 441,64
LÂMPADAS	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
BUZINA	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
CILINDRO DE IGNIÇÃO	01	R\$ 51,84	R\$ 51,84
CILINDRO DE RODAS DE FREIO	04	R\$ 76,80	R\$ 307,20
TOTAL:			R\$ 4.790,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Lote 11 - TRATOR YAMAR 1145, AGRITECH ANO 2004 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 28,44	R\$ 56,89
PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	15	R\$ 11,15	R\$ 167,36
PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	15	R\$ 24,95	R\$ 374,24
KIT TERMINAIS DE DIREÇÃO	02	R\$ 457,34	R\$ 914,68
KIT RETENTORES DE RODA (DIANTEIRO E TRASEIRO)	02	R\$ 128,43	R\$ 256,86
KIT EMBUCHAMENTO DAS MANGAS DE EIXO DIANTEIRO	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00
KIT DO MOTOR	01		
BRONZINA BM E BF	02		
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	02		
TOTAL			R\$ 2.205,03

Lote 12- TRATOR MASSEY FERGUSON 7180 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	01	R\$ 223,50	R\$ 223,50
PARAFUSO RODA DIANTEIRA	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
PARAFUSO RODA TRASEIRA	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
KIT EMBREAGEM	01	R\$ 9.170,00	R\$ 9.170,00
FILTRO COMBUSTÍVEL	03	R\$ 28,00	R\$ 84,00
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	03	R\$ 74,00	R\$ 222,00
FILTRO AR EXTERNO	03	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00
FILTRO AR INTERNO	03	R\$ 230,50	R\$ 691,50
FILTRO DO HIDRÁULICO	01	R\$ 691,00	R\$ 691,00
TOTAL:			R\$ 14.126,00

Lote 13 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	01	R\$ 223,00	R\$ 223,00
PARAFUSO RODA DIANTEIRA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
PARAFUSO RODA TRASEIRA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
KIT EMBREAGEM	01	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	03	R\$ 208,00	R\$ 624,00
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	03	R\$ 230,50	R\$ 691,50
FILTRO AR EXTERNO	03	R\$ 247,00	R\$ 741,00
FILTRO AR INTERNO	03	R\$ 170,00	R\$ 510,00
FILTRO DO HIDRÁULICO	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
TOTAL:			R\$ 7.534,50

Lote 14 - MOTO NIVELADORA (PATROL) CARTERPILLA 120 K - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
LÂMINA BULDOZE COM PARAFUSO	03	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
CILINDRO DE FREIO MESTRE	02	R\$ 746,50	R\$ 1.493,00
CILINDRO DE FREIO DAS RODAS	02	R\$ 360,59	R\$ 721,18
LONAS DE FREIO COM AS TRAVAS	04	R\$ 132,71	R\$ 530,84
CRUZETAS DO COMANDO DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	R\$ 62,20	R\$ 622,00
RELÓGIO MARCADOR DE TEMPERATURA	02	R\$ 134,78	R\$ 269,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

RELÓGIO MARCADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	02	R\$ 163,81	R\$ 327,62
RELÓGIO DO HORIMETRO	02	R\$ 156,55	R\$ 313,10
CALCO DA LÂMINA	03	R\$ 236,45	R\$ 945,80
CALCO DO CÍRCULO	02		
RETROVISOR	02	R\$ 604,45	R\$ 1.208,90
CHAPA	08	R\$ 110,99	R\$ 887,92
ARRUELA	24	R\$ 2,30	R\$ 55,20
PARAFUSO	24	R\$ 4,51	R\$ 108,24
FILTRO DE AR	01	R\$ 238,67	R\$ 238,67
FILTRO DE AR	01	R\$ 150,79	R\$ 150,79
LÂMINA	02	R\$ 843,89	R\$ 1.687,78
PARAFUSO	26	R\$ 12,42	R\$ 322,92
PORCA	26	R\$ 5,72	R\$ 148,72
FILTRO AC	01	R\$ 152,41	R\$ 152,41
FILTRO AC	02	R\$ 18,39	R\$ 36,78
FILTRO AC	02	R\$ 137,33	R\$ 274,66
VIDRO FR	01	R\$ 2.820,88	R\$ 2.820,88
BORRACHA	970	R\$ 1,02	R\$ 989,40
VIDRO LAT	01	R\$ 487,80	R\$ 487,80
BORRACHA (M)	06	R\$ 72,06	R\$ 432,36
TOTAL			R\$ 18.076,35

Lote 15 - ÔNIBUS VOLAR V8L EO 2013 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
PALETAS LIMPADOR DE PARA BRISAS	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
LONAS DE FREIO DIANTEIRO	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
LONAS DE FREIO TRASEIRO	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
TERMINAIS DE DIREÇÃO	02	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
BOMBA D'ÁGUA	01	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
CRUZETAS DO CARDAN	02	R\$ 470,00	R\$ 940,00
ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	02	R\$ 1.215,00	R\$ 2.430,00
TOTAL:			R\$ 8.294,00

Lote 16 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ/DF 1519 R. DRE A. 2013 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
CORREIA DO ALTERNADOR	01	R\$ 546,00	R\$ 546,00
PALETAS LIMPADOR DE PARA BRISAS	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
LONAS DE FREIO DIANTEIRO	01	R\$ 345,60	R\$ 345,60
LONAS DE FREIO TRASEIRO	01	R\$ 345,60	R\$ 345,60
TERMINAIS DE DIREÇÃO	01	R\$ 900,85	R\$ 900,85
CRUZETAS DO CARDAN	01	R\$ 963,00	R\$ 963,00
TOTAL:			R\$ 3.221,05

Lote 17 - RETROESCAVADEIRA 4X4 MWM J.C.B ANO 2013 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
CRUZETAS DO CARDAM	04	R\$ 93,00	R\$ 372,00
DISCO DE FREIO	04	R\$ 145,00	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CILINDRO DE FREIO	04	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
LUVA DE FRANJE DO CARDAN	02	R\$ 1.056,00	R\$ 2.112,00
ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMÁRIO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
KIT BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL	02	R\$ 326,00	R\$ 652,00
DENTE DA CAÇAMBA	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
DENTE LATERAL L .E	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
DENTE LATERAL L D	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
HÉLICE	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
BOMBA D'ÁGUA	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
TOTAL:			R\$ 11.916,00

Lote 18 - CAMINHÃO MERCEDES DENZ/ATRON 2729K 6X4 2013 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
CORREIA DO ALTERNADOR	02	R\$ 114,00	R\$ 228,00
PALETAS LIMPADOR DO PARA BRISAS	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
LONAS DE FREIO DIANTEIRO	02	R\$ 320,00	R\$640,00
LONAS DE FREIO TRASEIRO	02	R\$ 332,00	R\$ 664,00
TERMINAIS DE DIREÇÃO	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
BOMBA D'ÁGUA	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
CRUZETAS DO CARDAN	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
CRUZETAS DA BOMBA DO TANQUE	02	R\$215,00	R\$ 430,00
ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	02	270,00	R\$ 540,00
TOTAL:			R\$ 4.830,00

Lote 19 - PÁ CARREGADEIRA W-130 NEW HOLLAND - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO	03	R\$ 111,02	R\$ 333,06
ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	03	R\$ 53,86	R\$ 161,58
FILTRO DE AR CONDICIONADO	03	R\$ 183,22	R\$ 549,66
FILTRO DO AR CONDICIONADO	03	R\$ 50,11	R\$ 150,33
DENTE CENTRAL PARA CAÇAMBA	20	R\$ 494,99	R\$ 9.899,80
DENTE CANTO ESQUERDO	03	R\$462,30	R\$ 1.386,90
DENTE CENTRO DIREITO	03	R\$ 462,30	R\$ 1.386,90
CORREIA DE BORRACHA DO ALTERNADOR	02	R\$ 89,53	R\$ 179,06
TENSIONADOR DA CORREIA	02	R\$ 469,05	R\$ 938,10
TOTAL:			R\$ 14.985,39

Lote 20 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 260 E 28 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
CORREIA DO ALTERNADOR	01	R\$550,00	R\$ 550,00
TENSOR DA CORREIA	01	R\$ 738,00	R\$ 738,00
KIT AMORTECEDOR DIANT.	01	R\$ 899,50	R\$ 899,50
LONA FREIO DIANTEIRA	01	R\$ 325,40	R\$ 325,40
LONA FREIO TRASEIRA	01	R\$ 350,40	R\$ 350,40
TERMINAL DE DIREÇÃO	02	R\$ 353,00	R\$ 706,00
TAMPA RESCRAVATÓRIO ÁGUA	01	R\$ 456,50	R\$ 456,50
BUZINA	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

LUVA ENCAIXE EÁPIDO DE 06 MM	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
LUVA ENCAIXE RÁPIDO DE 10 MM	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
LUVA ENCAIXE RÁPIDO DE 12 MM	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
TERMINAL ENCAIXE RÁPIDO DE 06 MM	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
TERMINAL DE ENCAIXE RÁPIDO DE 10 MM	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
TERMINAL DE ENCAIXE RÁPIDO DE 12 MM	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL:			R\$ 4.875,80

Lote 21- PNEUS E CÂMARAS - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
BORRACHA VULCANIT	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
COLA CIMENTO LATA 900 ML	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
CÂMARAS ARO 13	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
CÂMARAS ARO 14	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
CÂMARAS ARO 16	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
CÂMARAS ARO 9.00-20	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
CÂMARAS ARO 10.00-20	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
CÂMARAS ARO 7.50-18	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
CÂMARAS ARO 12.5/80-18	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
CÂMARAS ARO 19.5-24	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
CÂMARAS ARO 12.4-28	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
CÂMARAS ARO 18.4-34	04	R\$ 350,00	R\$ 700,00
CÂMARAS ARO KM-24	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
CÂMARAS ARO 17.5-25	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
MANÇÃO CONVENCIONAL N.06	06	R\$ 35,00	R\$ 210,00
MANÇÃO CONVENCIONAL N.08	06	R\$ 45,00	R\$ 210,00
MANÇÃO CONVENCIONAL N.09	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
PNEU 175/70 R 13	08	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
PNEUS 185/70 R 13	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
PNEU 175/70 R 14	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
PNEU 185/70 R 14	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
PNEU 235/75 R 15	04	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
PNEU 205/75 R 16 C	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
PNEU 215/75 R 17.5	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
PNEU 7.00-16	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
PNEU 7.50-16	08	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
PNEU 9.00-20	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
PNEU 10.00-20	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
PNEU 7.50-18	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
PNEU 12.5/80-18	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
PNEU 19.5 L 24	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
PNEU 12.4-28	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
PNEU 12-16.5	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
PNEU 18.4-34	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
PNEU 14.00-24	10	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
PNEU 17.5-25	06	R\$ 4.250,00	R\$ 25.500,00
PNEU MOTO 90/90-18	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
CÂMARA MOTO MG-18	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROTETOR ARO 20	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
VALVULA PARA PNEU TR 414	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
PROTETOR ARO 22.5			
PNEU 275/80 R 22.5 MSS	06		
CÂMARA R-22.5	06		
PNEU 1.000X20 G 686 MMS	06		
PNEU 1.000X20 TG 85	08		
PNEU 16.9.30	02		
CÂMARA 16.9.30	04		
TOTAL:			R\$ 109.850,00

Lote 22 - BATERIAS - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
BATERIA 150 AMP	08	R\$ 640,00	R\$5.120,00
BATERIA 65 AMP	04	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
BATERIA 55 AMP	02	R\$ 253,00	R\$ 506,00
BATERIA 100 AMP	04	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
BATERIA 6 MF 5 AMP	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
BATERIA 72 AMP	02	R\$ 434,00	R\$ 868,00
BATERIA 90 AMP	03	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
TOTAL:			R\$ 9.904,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lote 23 - PNEUS E CÂMARAS - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
CÂMARAS ARO 9.00-20	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
CÂMARAS ARO 10.00-20	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
CÂMARAS ARO 7.50-18	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
MANÇÃO CONVENCIONAL N.06	06	R\$ 35,00	R\$ 210,00
MANÇÃO CONVENCIONAL N.08	06	R\$ 45,00	R\$ 210,00
MANÇÃO CONVENCIONAL N.09	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
PNEU 215/75 R 17.5	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
PNEU 9.00-20	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
PNEU 10.00-20	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
PNEU 12.5/80-18	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
PROTETOR ARO 20	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
PNEU 275/80 R 22.5 MSS	06		
TOTAL:			R\$ 109.850,00

Lote 24 - BATERIAS - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
BATERIA 150 AMP	08	R\$ 640,00	R\$5.120,00

Lote 25 - PNEUS E CÂMARAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
CÂMARAS ARO 13	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CÂMARAS ARO 14	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
PNEU 175/70 R 13	08	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
PNEUS 185/70 R 13	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
PNEU 175/70 R 14	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
PNEU 185/70 R 14	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
PNEU 235/75 R 15	04	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
PNEU 205/75 R 16 C	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
TOTAL:			R\$: 12.770,00

Lote 26 - BATERIAS - SEC. MUN DE SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
BATERIA 65 AMP	04	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
BATERIA 55 AMP	02	R\$ 253,00	R\$ 506,00
BATERIA 100 AMP	04	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
TOTAL:			R\$ 4.006,00

Corrente (PI), 23 de Janeiro de 2015.

Mússio Antônio Duailibe Nogueira
Pregoeiro/ Presidente

Pompilio Reis de Melo Junior
Secretário

Emídio Pereira da Silva Neto
Membro

PREGÃO Nº 008/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº 008/2015**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 008/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos (Pregão n.º 008/2015).

_____, de _____ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 008/2015

A N E X O I V - M O D E L O D A P R O P O S T A

(Proposta referente ao Pregão nº 008/2015)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- 03** - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.
07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 008/2015

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (...), brasileiro, casado, RG. XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, Corrente - PI.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme o Pregão nº 008/2015, regulado pelos preceitos de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pneus, baterias e peças de reposição para veículos automotores, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 008/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 008/2015, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 008/2015 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria interessada, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 008/2015;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2015, PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FME/FMS/FMAS E OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor responsável de cada Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), _____ de _____ de 2015.